Ofício nº 325/2019 **12 de agosto de 2019.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 065/2019, que dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 165.345,34(cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Protocolo nº 254/19
Protocolado às fls. 63
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
12 de 08 de 2019
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 065/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$165.345,34(cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R$165.345,34(cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para Aquisição de Mobiliários Padrão – FNDE Creche Escolar, a saber:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0021.1076.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA
4.4.90.52.00 EQUIPMANETO E MATERIAL PERMANENTE R$ 140.586,33 (CONVÊNIO)
4.4.90.52.00 EQUIPMANETO E MATERIAL PERMANENTE R$24.759,01 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) -Para cobertura do crédito aberto no valor R$ 140.586,33, será utilizado o excesso de arrecadação,de acordo com os valores oriundos do Convênio firmado entre a Secretária de Estado da Educação e o Município de Viradouro; e no valor de R$ 24.759,01, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05.EDUCAÇÃO
12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0021.2033.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(FICHA 208)

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.523/2018, de 16 de outubro de 2018, que aprovou a LDO para o exercício 2019, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.345,34(cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para Aquisição de Mobiliários Padrão FNDE – Creche Escolar, de acordo com o Termo de Convênio – processo nº 04358/2013, Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE, cuja cópia segue anexa.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em regime de Urgência Especial, em sessão Extraodinária da Câmara, tendo em vista que sua aprovação é apenas parte do caminho burocrático que teremos que percorrer, pois as dotações orçamentárias são necessárias para que possamos abrir certame licitatório, eposteriormente adquirir os bens.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL